



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL-3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2338, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Município de São João Nepomuceno a financiar mediante restituição, material didático aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de São João Nepomuceno, autorizado efetuar pagamento, mediante restituição, do material didático pertinente ao curso de Graduação em Pedagogia, tudo conforme convênio firmado com a Universidade Federal de Juiz de Fora – MG, aos Professores da Rede de Ensino Municipal que efetivamente estiverem matriculados no aludido curso de graduação.

Parágrafo Único – Os valores dispendidos pelo município serão descontados em 04 parcelas por semestre letivo ou integralmente na 2ª (segunda) parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores em folha de pagamento, mediante autorização expressa dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, em 09 de novembro de 2005, paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Emmachado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 09/11/05, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Melhor
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20